

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO Nº 322/2018

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VENTILADORES, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA ALEMÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **ALEMÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.192.977/0001-64, com sede no Município de Balneário Pinhal/RS, na Rua Paraguassu nº 1388, Bairro Magistério, CEP: 95.597-000, neste ato representada por **DARCI MANOEL DA SILVA**, CIC/MF nº, brasileiro, comerciante, inscrito no CIC/MF sob nº 663.394.569-87, Carteira de identidade II/PR/RG nº 50980642, residente e domiciliado Município de Balneário Pinhal/RS, na Rua São Gabriel nº 961, Bairro Magistério, CEP: 95.597-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de 100 (cem) ventiladores com a seguinte descrição: grade em aço, hélice plástica, oscilação horizontal, regulagem de inclinação, bivolt seletivo, pintura eletrostática, acompanha chave ccv.

Informações técnicas: Tensão: bivolt; Potência: 200w; Rotação do motor: 1400rpm; Vazão: 1,09m³/s; Consumo elétrico: 4,29Kw/mês; Dimensão: (AxLxC)mmm: 600x190x615; Peso: 3,500Kg.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato é firmado com fundamento no Processo Licitatório nº 089/2018, Dispensa de Licitação, com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea “a”.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

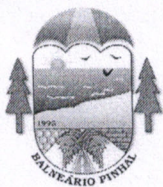
3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

3.2. O pagamento será imediato após a entrega do objeto, mediante a emissão da Nota de Empenho.

3.3. O pagamento somente será efetuado após a entrega da nota fiscal.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento se dará mediante solicitação apresentada à empresa.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

4.2. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Alameda Rene Luiz Horn nº 218, na sede do Município, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da emissão do pedido de fornecimento.

QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações a licitante, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.1 A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto contratado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

5.1.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado.

5.1.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0601 12 361 0006 1003 449052 00000000 1124

OITAVA: DA RESCISÃO

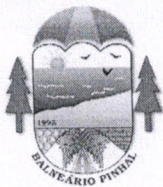
Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 28 de dezembro de 2018.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

SIMONE FERREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ALEMÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Lucia Maria Tozzi
CIC/MF nº 106.735.800/59
CI/SSP/RS nº 9008649338

Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792